



# EDITAL

**N.º 071/2022**

## HASTA PÚBLICA 1/2022 BAR DA ZONA RIBEIRINHA DO ARRIPIADO

**PAULO JORGE MIRA LUCAS CEGONHO QUEIMADO, Dr.**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Chamusca:

**FAZ PÚBLICO** que o Executivo Municipal, em reunião ordinária de 19 de abril de 2022, deliberou autorizar a abertura de concurso de Hasta Pública para a concessão do Bar da Zona Ribeirinha do Arripiado, freguesia de Carregueira.

O concurso assumirá duas fases, definidas da seguinte forma:

-A primeira fase de qualificação, na qual os concorrentes deverão apresentar uma memória descritiva para o espaço, em que descreva o conceito, o horário de funcionamento e a forma de implementação do mesmo, que decorrerá de **26 de abril de 2022 a 6 de maio de 2022;**

-Uma segunda fase, que assumirá a forma de arrematação em hasta pública, sendo fixada a data da sua realização em posterior reunião do executivo municipal.

A memória descritiva para o espaço deverá ser enviada por via eletrónica, para o e-mail geral@cm-chamusca.pt, com o assunto: Hasta Pública 1/2022, nome do proponente, morada e número de identificação fiscal.

Serão excluídas as candidaturas que:

- Omitam qualquer dado referente ao concorrente;
- As candidaturas que sejam entregues em data posterior à fixada no Edital;
- As candidaturas que não apresentem memória descritiva para o espaço.

A renda mensal para a concessão do direito de exploração do Bar da Zona Ribeirinha do Arripiado fixar-se-á em **250,00€ (duzentos e cinquenta euros).**

A base de licitação é de **300,00€ (trezentos euros)**, não podendo o valor dos lanços ser inferior a **50,00€ (cinquenta euros).**

O valor da licitação, cujo montante será o resultante da arrematação, será pago na sua totalidade no dia útil imediatamente seguinte da ata de arrematação pela Câmara Municipal.

A concessão da exploração terá início na data de celebração do respetivo contrato e é efetuada pelo prazo de **2 (dois) anos** a contar daquela data, eventualmente renovável por iguais períodos, sem limite máximo.



A Comissão que preside à Hasta Pública é constituída por 3 (três) elementos efetivos e 2(dois) suplentes.

**Efetivos:**

Presidente: Ana Lúcia Pereira Pimpão Serôdio, Chefe de Divisão de Administração e Finanças;

Vogais: Cristina Isabel Pires Queimado, Técnico Superior, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Celina Raquel Bacalhau de Moura, Técnico Superior, que secretaria.

**Vogais Suplentes:**

Maria Inácia Venâncio Carvalho, Técnico Superior;

Nuno Filipe Malaquias Santos, Técnico Superior.

Informam-se todos os interessados que só poderão concorrer pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Não podem concorrer pessoas singulares ou coletivas que tenham dívidas ao Município da Chamusca.

Caso a entidade seja uma pessoa coletiva, esta deverá estar devidamente legalizada quanto à sua constituição.

Ao presente procedimento de Hasta Pública é aplicável o disposto no Caderno de Encargos que se encontra para efeito de consulta dos interessados no site do Município da Chamusca (<http://www.cm-chamusca.pt>) e ainda no Balcão Único do Município.

Os interessados poderão visitar o espaço objeto do presente procedimento, mediante marcação prévia.

**Paços do Concelho da Chamusca, 19 de abril de 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



HASTA PÚBLICA 1/2022  
“BAR DA ZONA RIBEIRINHA DO  
ARRIPIADO”

Caderno de encargos



## **HASTA PÚBLICA 1/2022**

### **CONCESSÃO DO BAR DA ZONA RIBEIRINHA DO ARRIPIADO**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

1. O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de exploração do Bar da Zona Ribeirinha do Arripiado, Freguesia de Carregueira.
2. Fica vedada qualquer utilização do espaço que, pelas suas características, colida com o equilíbrio estético do local.
3. A exploração será exercida por conta e risco do concessionário.

#### **Artigo 2.º**

##### **Entidade Pública Adjudicante**

Município da Chamusca, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100.

#### **Artigo 3.º**

##### **Concorrentes**

1. Às presentes concessões podem concorrer pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
2. Caso a entidade seja uma pessoa coletiva, esta deverá estar devidamente legalizada quanto à sua constituição.

#### **Artigo 4.º**

##### **Consulta do Processo e Visita ao Local**

1. À presente Hasta Pública é aplicável o disposto no presente Caderno de Encargos que se encontra disponível para efeitos de consulta dos interessados, no site do Município da Chamusca (<http://www.cm-chamusca.pt/>) e ainda no Balcão Único do Município, durante o horário de expediente (das 9h às 16h).
2. Até ao dia anterior à realização da Hasta Pública poderão os interessados visitar o estabelecimento objeto do presente procedimento, devendo previamente fazer marcação para o efeito.



## **Artigo 5.º**

### **Forma de concurso**

1. O concurso assumirá duas fases, definidas da seguinte forma:

- a) Uma primeira fase pela qual serão selecionados os concorrentes em função da apresentação de uma memória descritiva para o espaço, em que descreva o conceito, o horário de funcionamento e a forma de implementação do mesmo;
- b) Uma segunda fase que assumirá a forma de arrematação em hasta pública.

## **Artigo 6.º**

### **Da seleção dos concorrentes**

1. Na primeira fase do concurso, os eventuais interessados apresentarão uma memória descritiva para o espaço, por via eletrónica, para o e-mail [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), com o assunto: Hasta Pública 1/2022, nome do proponente, morada e número de identificação fiscal, identificando o espaço de acordo com o artigo 1.º.

a) Analisadas as candidaturas, o júri do concurso elaborará uma lista provisória contendo os candidatos admitidos e os candidatos excluídos, a qual se tornará definitiva após audiência prévia dos interessados.

b) Apenas os candidatos admitidos passarão à segunda fase do concurso.

2. Serão excluídas as candidaturas que:

- a) Omitam qualquer dado referente ao concorrente;
- b) As candidaturas que sejam entregues em hora e data posterior à fixada no Edital;
- c) As candidaturas que não contenham os elementos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º.

## **Artigo 7.º**

### **Da arrematação em hasta pública**

1. A praça realizar-se-á perante o Júri do concurso, devendo a adjudicação ser homologada pela Câmara Municipal na reunião que imediatamente lhe seguir.

2. A base de licitação para efeito de arrematação do espaço será definida por deliberação da Câmara Municipal.

3. O facto de haver um só lanço a cobrir a base de arrematação não impedirá a adjudicação da concessão dos espaços, contudo, a praça poderá ser anulada desde que existam suspeitas de conluio entre os concorrentes.



4. Os arrematantes serão devidamente identificados e quando não sejam os próprios deverão apresentar procuração bastante.

5. Sempre que o ato de arrematação fique deserto, a Câmara Municipal reserva-se o direito de conceder a exploração do espaço através de outras formas de concurso ou por deliberação a requerimento de qualquer interessado e pela taxa mínima que vier a ser fixada.

#### **Artigo 8.º**

##### **Júri do Concurso**

1. O concurso é conduzido por um júri, designado pela Câmara Municipal, constituído por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

2. A deliberação constitutiva do Júri deve indicar o vogal efetivo que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

#### **Artigo 9.º**

##### **Adjudicação**

1. Terminada a licitação e audiência prévia dos interessados, a Comissão adjudica provisoriamente a concessão do bar, objeto do presente concurso a quem tiver oferecido o valor mais elevado de licitação.

2. Da adjudicação de arrematação em hasta pública será lavrado em duplicado, um auto, provisório, que deve ser assinado pelo presidente da Comissão e pelo adjudicatário provisório, ao qual será entregue um original.

#### **Artigo 10.º**

##### **Valor a pagar pelo adjudicatário**

1. O adjudicatário da concessão do espaço, fica obrigado ao pagamento do valor da licitação, cujo montante será o definido em arrematação, ao qual acresce o valor da renda, a pagar mensalmente pelo período do contrato.

2. A renda mensal para a concessão do direito de exploração do Bar da Zona Ribeirinha do Arripiado fixar-se-á em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

#### **Artigo 11.º**

##### **Valor da licitação**



O valor da licitação, cujo montante será o resultante da arrematação, será pago na sua totalidade, no dia útil imediatamente seguinte ao da homologação da Câmara Municipal.

#### **Artigo 12.º**

##### **Valor da renda mensal**

1. O valor da renda mensal pela concessão do espaço será pago no Balcão Único do Município da Chamusca, até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito.
2. A primeira mensalidade deverá ser paga até ao dia 8 (oito) do mês seguinte ao da celebração do respetivo contrato.

#### **Artigo 13.º**

##### **Falsidade de documentos e declarações**

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações em candidaturas ou em qualquer ato deste concurso determina a exclusão e a invalidade da adjudicação.

#### **Artigo 14.º**

##### **Desistência**

Em caso de desistência do concorrente classificado em primeiro lugar, será dada preferência ao concorrente classificado em lugar subsequente.

#### **Artigo 15.º**

##### **Contrato Escrito**

1. É obrigatória a celebração de contrato escrito para a adjudicação da concessão do espaço.
2. A concessão da exploração terá início na data de celebração do respetivo contrato e é efetuada pelo prazo de 2 (dois) anos a contar daquela data, eventualmente renovável por iguais períodos, sem limite máximo.
3. O contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de 2 anos, se não for denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 60 dias do prazo inicial de vigência ou da sua renovação, por carta registada com aviso de receção.



## **Artigo 16.º**

### **Deveres do concessionário**

1. O concessionário obriga-se:

- a) A manter e conservar o espaço em bom estado de funcionamento;
- b) A dispor do pessoal necessário à correta execução do serviço que se destina prestar;
- c) Ao pagamento de todas as despesas relativas ao funcionamento do serviço, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros idênticos ou inerentes;
- d) Ao pagamento de todas as despesas de gás, energia elétrica, água e telecomunicações.

## **Artigo 17.º**

### **Benfeitorias**

- 1. Ao espaço colocado à disposição do adjudicatário não são permitidas alterações à estrutura, sem prévia autorização da Câmara Municipal.
- 2. As alterações autorizadas pela Câmara Municipal não conferem ao adjudicatário qualquer direito de indemnização.

## **Artigo 18.º**

### **Funcionamento dos espaços**

- 1. O adjudicatário fica obrigado a garantir o funcionamento dos espaços, em pelo menos 5 dias da semana.
- 2. O horário de funcionamento do espaço será acordado entre as partes, aquando a celebração do contrato.

## **Artigo 19.º**

### **Publicitação**

A publicitação da hasta pública será efetuada através do site do Município da Chamusca com o seguinte endereço [www-cm-chamusca.pt](http://www-cm-chamusca.pt) e nos locais de estilo.

Chamusca, 19 de abril de 2022



O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.